GRUPO VERTICAL

Código de Conduta

Ética





MISSÃO

Oferecer produtos e serviços na área industrial, com qualidade, preços competitivos, segurança, respeitando o meio ambiente e agregando valor aos clientes, sócios, funcionários, fornecedores e comunidade.

VISÃO

Ser reconhecida como referência nacional, pela qualidade de seus produtos e serviços, pela competência de seus profissionais e pelos valores que pratica.

VALORES

Relações comerciais éticas e transparentes; Intolerância a ilegalidade; Respeito pelos clientes e colaboradores; Segurança e saúde no trabalho; Busca permanente da excelência e do crescimento; Aperfeiçoamento e inovação; Racionalização dos recursos; Qualificação profissional; Iniciativas de solidariedade com o meio ambiente e com a comunidade.

GRUPO VERTICAL

Prezados Colaboradores, Clientes e Parceiros.

As empresas listadas abaixo:
VERTICAL ENGINEERING SERVICES LLC
VERTICAL METALMECÂNICA LTDA
VERTICAL SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA
VERTICAL PETRÓLEO LTDA
LIDER COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA
VERTICAL PARTICIPAÇÕES S.A.
VERTICAL CONSTRUTORA LTDA

com sedes localizadas em Aracruz/ES-Brasil e em Abbeville/SC-USA, decidiram aderir a este Código de Conduta Ética, que contempla os princípios que devem estar presentes nas relações dessas empresas com seus empregados, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, membros e acionistas, governo e comunidade em geral onde seus negócios são conduzidos.

Este documento reflete nossos Valores e Cultura, sendo um conjunto de diretrizes e uma referência de conduta moral e ética para orientar nossas ações e decisões. Tem como base as melhores práticas de governança corporativa e contabilidade, tendo como premissa fundamental (inquestionável) o cumprimento integral das leis e regulamentos aplicáveis às nossas atuais operações.

O Código de Conduta Ética representa uma base sólida e nosso compromisso de defender uma atitude responsável, ética, transparente e de profundo respeito em todas as nossas relações.

Por favor, leia, entenda, responda às suas perguntas e use efetivamente este Código como uma referência valiosa para sua vida diária.

Atenciosamente,

Walter Conte Moro
Diretor Geral

Walter Conte Moro

GRUPO VERTICAL

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. PREAMBULO
3. VALORES DA VERTICAL
4. REGRAS DE CONDUTA ÉTICA DA VERTICAL

4.1. Respeito às leis e normas vigentes
4.2. Normas do Trabalho, Direitos Humanos e Diversidade
4.3. Saúde, Segurança e Meio Ambiente
4.4. Relação colaboradores / Ambiente de Trabalho / Condutas Internas
4.5. Relação com Clientes
4.6. Relação com Fornecedores e Parceiros de Negócio
4.7. Relação com órgãos governamentais
4.8. Relação com concorrentes
4.9. Informações confidenciais e privilegiadas
4.10. Direito de Propriedade Industrial e Intelectual
4.11. Conflito de interesses e vantagens pessoais
4.12. Presentes, refeições, hospitalidade e entretenimento
4.13. Pagamentos de facilitação
4.14. Comunicação e mídias relacionadas
4.15. Informações financeiras e registros contábeis

5. PAPEL DAS LIDERANÇAS
6. COMITÊ DE COMPLIANCE
7. OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA
8. OUVIDORIA
9. CASOS OMISSOS E APRIMORAMENTO
10. DEFINIÇÕES



GRUPO VERTICAL

1. INTRODUÇÃO

As empresas listadas são entidades privadas, que objetivam estar entre as bem reputadas empresas de seu setor de negócios, precisamente por serem reconhecidas como detentoras de processos altamente seguros e com recursos tecnológicos de última geração, com custos compatíveis com o mercado, tornando-as globalmente competitivas no segmento em que atuam.

Neste documento, ambas as empresas serão referidas como somente VERTICAL.

2. PREAMBULO

Em todo o seu processo de prestação de serviços, a empresa preocupa-se com o impacto social, ambiental e econômico de suas atividades, buscando, nesse sentido, nortear todas as suas atividades com práticas de “boa conduta”, influenciando assim positivamente (por seu exemplo) seus clientes, seus colaboradores, parceiros de negócios, fornecedores, quotistas, órgãos reguladores, a mídia e, em particular, as comunidades com as quais diretamente se relaciona através de suas atividades ("Partes Interessadas").

Neste documento, o termo “boa conduta” compreende principalmente integridade, transparência, imparcialidade, profissionalismo, confiança, sustentabilidade, conformidade com a lei (compliance) e respeito aos Direitos Humanos.

Através deste Código de Conduta Ética, a VERTICAL reafirma seu compromisso ético alinhado aos valores, políticas e procedimentos aplicáveis em toda a empresa.

O objetivo desse compêndio é disseminar os valores e regras de comportamento que a empresa reconhece como orientadores, pelos quais os quotistas, colaboradores e pessoas que a representem devem pautar suas atitudes e ações nas relações profissionais.

As decisões e comportamentos dos quotistas e empregados, em sintonia com este Código, consolidam, reforçam e resguardam a imagem positiva da empresa promovendo o cumprimento de sua missão e o alcance de sua visão que, ao buscar o crescimento competitivo e o sucesso econômico, não negligencia sua função social e suas responsabilidades para o desenvolvimento sustentável da humanidade.

Cabe a todos os colaboradores, a responsabilidade direta em estimular e orientar, sempre que for conveniente, os colegas de trabalho para a prática deste Código, considerando as particularidades de cada situação.

A VERTICAL sabe que o orgulho e a apreciação junto ao público com o qual se relaciona diretamente são motivados por ser uma empresa que:

a- Respeita os direitos humanos e o meio-ambiente,

b- Promove o bem-estar de seus colaboradores e parceiros,

c- Apresenta condição de existência economicamente viável,

d- Apoia o desenvolvimento socioeconômico das comunidades nas quais está inserida,

e- Contribui com o crescimento do País.

Acredita-se que esse comportamento assertivo possibilita a VERTICAL seguir escrevendo sua história de forma positiva ao longo de anos vindouros.

3. VALORES DA VERTICAL

Para oferecer soluções inovadoras em engenharia e gestão de projetos, garantindo a sustentabilidade de seu negócio, a VERTICAL baseia-se nos seguintes valores:

- Relações comerciais éticas e transparentes;
- Intolerância a ilegalidade;
- Respeito pelos clientes e colaboradores;
- Segurança e saúde no trabalho;
- Busca permanente da excelência e do crescimento;
- Aperfeiçoamento e inovação;
- Racionalização dos recursos;
- Qualificação profissional;
- Respeito ao meio ambiente e a comunidade.

4. REGRAS DE CONDUTA ÉTICA DA VERTICAL

Os dirigentes, quotistas, gestores, colaboradores e qualquer pessoa que represente a VERTICAL serão indivíduos que devem pautar suas ações e comportamento sempre em harmonia com as regras de conduta ética aqui descritas.

Os conceitos desse compêndio devem ser observados em todas as atividades realizadas por colaboradores e /ou representantes da VERTICAL, seja no ambiente de trabalho, nas hospedagens pagas e veículos disponibilizados ou em ambientes diversos, viagens e reuniões de negócios, eventos sociais relacionados ao trabalho e situações assemelhadas. Isso inclui atividades exercidas também de forma "on-line" e em quaisquer manifestações na internet ou sites sociais.

4.1 Respeito às leis e normas vigentes

Todos os colaboradores e parceiros de negócios da VERTICAL devem observar os princípios aqui contidos em todos os seus relacionamentos profissionais, bem como observar e respeitar a legislação vigente nos locais onde a empresa realiza suas atividades, inclusive no Exterior.

Espera-se de todos a estrita conformidade com todas as leis aplicáveis, inclusive as leis anticorrupção, tais como: Lei Nº 12.846/2013 e Decreto 8.420/2015 - Lei Brasileira Anticorrupção, Foreign Corrupt Practices Act 1977 (FCPA), UK Bribery Act 2010, entre outras.

4.2 Normas do Trabalho, Direitos Humanos e Diversidade

A VERTICAL respeita e aplica em suas relações de trabalho com colaboradores e subcontratados os princípios do Pacto Global da ONU – Organizações das Nações Unidas no combate à discriminação, sendo resumidamente:

1. Apoia e respeita a proteção de Direitos Humanos reconhecidos internacionalmente em sua influência;
2. Certifica de que não está sendo cúmplice de abusos e violações dos Direitos Humanos e assédios.
3. Apoia a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito a negociação coletiva;
4. Apoia a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
5. Apoia a erradicação efetiva do trabalho infantil;
6. Elimina a discriminação de minorias com respeito ao emprego e a ocupação delas;
7. Apoia uma abordagem preventiva aos desafios ambientais;
8. Engaja-se em iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental;
9. Incentiva o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis.

4.3 Saúde, Segurança e Meio Ambiente

A VERTICAL prioriza a preservação da saúde física e mental, além da segurança de seus colaboradores, com o objetivo de prevenir e eliminar acidentes, garantindo um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Todos os colaboradores devem obedecer rigorosamente a legislação e normas de Saúde e Segurança aplicáveis ao seu trabalho, sejam elas regras internas da VERTICAL ou das empresas onde o trabalho está sendo executado. Portanto, deve ser evitado a exposição a riscos que possam gerar acidentes envolvendo a si mesmo ou outros na execução de qualquer atividade. Isto absolutamente inclui o trajeto diário no percurso de casa ou hotel para o trabalho e vice-versa.

Da mesma forma, os colaboradores devem conhecer os aspectos e impactos ambientais e os riscos para o meio ambiente, a saúde de terceiros e a segurança de ativos e patrimônio relativos às suas atividades, contribuindo sempre para o desenvolvimento da consciência ambiental e de segurança máxima, dentro e fora da VERTICAL.

É assegurado ao colaborador o “Direito de Recusa” para a realização de qualquer atividade que lhe seja requerida, seja por algum superior hierárquico ou clientes, desde que, comprovadamente, tal atividade ofereça riscos de danos ambientais ou iminente acidente nos locais de trabalho, ou seja, que possa causar acidentes ou se tornar causa de qualquer tipo de doença relacionada ao trabalho com lesão imediata ou futura à integridade física do colaborador.

É dever de todos os colaboradores informar à VERTICAL a respeito de atos, ocorrências e condições inseguras observadas no âmbito do trabalho e que possam causar acidentes ou danos de qualquer tipo.

Considerando a especificidade das atividades desenvolvidas pela VERTICAL, todos os colaboradores diretos e parceiros de negócios deverão se submeter às normas e procedimentos pertinentes à segurança em saúde pública e contenção de doenças transmissíveis, tanto realizando os exames previstos no PCMCSO quanto participando nas campanhas de vacinação executadas por órgãos de Saúde..

4.4 Relação colaboradores / Ambiente de Trabalho / Condutas Internas

O relacionamento da VERTICAL com seus colaboradores é baseado na transparência, no incentivo ao desenvolvimento profissional e pessoal (intelectual), na remuneração justa e na manutenção de um ambiente de trabalho que promova o respeito mútuo, a saúde, a segurança, a satisfação e a excelência no desempenho funcional de seus colaboradores.

Todos os colaboradores são tratados com consideração, dignidade e justiça, sendo que, intensivamente a empresa buscará continuamente implementar mecanismos que assegurem esse formato de relacionamento.

De fato, para a VERTICAL o seu maior diferencial competitivo decorre exatamente da conjugação de esforços intelectuais de seus colaboradores. Assim, identifica-se:

a- A VERTICAL apreciará e buscará a diversidade entre seus colaboradores, e não tolerará e nem permitirá discriminações de qualquer natureza, tais como: discriminação em função de origem racial, gênero, orientação sexual, crença religiosa, convicção política, cultura, idade, status civil, condição econômica e necessidades físicas especiais ou qualquer outra forma de tratamento que seja preconceituoso ou tendencioso.

b- Não há lugar para demonstrações de assédio, “bullying” ou violência de qualquer tipo, em qualquer ambiente relacionado ao trabalho na VERTICAL.

c- Deve-se proceder de forma cortês com todas as pessoas nos ambientes de trabalho da VERTICAL. Não é tolerada nenhuma prática abusiva, depreciativa ou constrangedora contra outros colaboradores, quer seja no âmbito moral ou sexual, sendo que o mesmo se aplica a ameaças físicas, coações e chantagens.

d- Use o bom senso e o equilíbrio emocional para não afetar negativamente o desenvolvimento das atividades profissionais com assuntos de interesse pessoal.

e- Não é permitido consumir, portar ou vender drogas ilícitas ou bebidas alcoólicas durante o trabalho, nas dependências da VERTICAL ou do Cliente.

f- Da mesma forma, apresentar-se ao trabalho sob o efeito de álcool ou drogas é considerado ato gravíssimo, passível de aplicação imediata das provisões legais, inclusive com o apoio de forças policiais se necessário.

g- Equipamentos, veículos e recursos da VERTICAL ou dos Clientes devem ser utilizados apenas para fins próprios aos negócios da empresa, e não para o benefício pessoal. Qualquer exceção a essa regra deverá ser precedida de autorização prévia do Gerente de Contrato, Gerente Administrativo ou Diretor. O uso e manuseio desses equipamentos e recursos deve ser feito de forma cuidadosa e profissional, evitando-se positivamente quaisquer desperdícios e abusos.

h- Os meios de comunicação da VERTICAL (telefone, e-mail, internet e outros) são de uso exclusivo da empresa para uso durante o horário de trabalho e seu uso para fins pessoais deve ser evitado ao máximo, sendo proibida a veiculação de quaisquer conteúdos ofensivos aos bons costumes, ilegais, de cunho político-partidário ou de imposição religiosa. Na dúvida, encorajamos todos os colaboradores a definitivamente não utilizar os recursos da VERTICAL para qualquer outro fim que não se relacione ao trabalho para o qual foi contratado.

i- Positivamente, a empresa impõe restrições quanto ao uso de e-mails pessoais e acesso a páginas de redes sociais individuais em equipamentos da VERTICAL ou do Cliente em face da possibilidade real de instalação automática de vírus e softwares elaborados para ações criminosas. Lembramos a todos que a VERTICAL possui compromissos de confidencialidade e respeito às patentes e processos internos de seus Clientes extensivos aos seus colaboradores.

j- A VERTICAL entende que o diálogo produtivo deve ser o instrumento de integração entre a empresa os sindicatos ou associações de classe legítimas que representam seus colaboradores e que cumpre as determinações legais e acordos ou convenções estabelecidas.

4.5 Relação com Clientes

A VERTICAL identifica, compreende e atende os requisitos do cliente através dos contratos assinados, promovendo a sua satisfação e acata os requisitos próprios das partes interessadas.

Nesse sentido, a empresa prima pelo profissionalismo, confiança e transparência, visando sempre parcerias colaborativas e de cooperação no longo prazo.

Também assim, a empresa sempre procura desenvolver soluções que agreguem valor aos negócios dos Clientes, investindo sempre em novas tecnologias, aprimorando continuamente processos e desenvolvendo positivamente as competências técnicas de seus colaboradores.

A empresa definitivamente considera o cumprimento do acordado junto aos seus Clientes um fator fundamental para a manutenção de seus negócios. Assim, a VERTICAL se compromete a manter a confidencialidade sobre os interessas do cliente, construída no processo de prestação dos serviços, bem como manterá sob sigilo todos os documentos e relatórios preparados durante essa relação.

Estas informações confidenciais sobre os interesses dos Clientes devem ser preservadas por toda equipe VERTICAL, inclusive após o término do contrato com ele ou do contrato de trabalho do colaborador.

4.6 Relação com Fornecedores e Parceiros de Negócio

A VERTICAL seleciona seus fornecedores e parceiros de negócios com base também em critérios que incluem compromissos com responsabilidade social e outros fatores indispensáveis à atual conjuntura econômica na qual está inserida e opera, procurando sempre desenvolver um modelo de relacionamento produtivo “ganha-ganha”.

Indubitavelmente, ao considerar uma perspectiva de longo prazo, a empresa entende que o respeito mútuo quanto às práticas da boa ética e da lisura contratual serão pontos primordiais para a sustentação de parcerias duradouras.

Espera-se que fornecedores e parceiros de negócios da VERTICAL cumpram com as legislações e demais obrigações legais as quais estão sujeitos, em especial, o respeito aos Direitos Humanos, não praticando ou tolerando (assim como a VERTICAL não tolera) qualquer trabalho ou prática que conduza a atos fraudulentos e corrupção.

No relacionamento com os fornecedores de nossos clientes, a VERTICAL prima pelos mesmos princípios contidos neste documento, associados às iniciativas e políticas de ética ilibada e boa conduta deles, com responsabilidade social e ambiental; e no cumprimento às leis anticorrupção.

4.7 Relação com órgãos governamentais

Entendendo a importância dos órgãos governamentais para a regulação do ambiente de negócios, e promoção do equilíbrio econômico e social, a VERTICAL cumpre com os requisitos legais e não dificulta as ações de fiscalização.

É expressamente proibido a qualquer empregado e parceiros de negócios oferecer, executar, prometer ou autorizar, diretamente ou por terceiros, qualquer vantagem indevida de qualquer natureza, seja em dinheiro ou qualquer bem ou serviço de valor, a agentes públicos, partidos políticos e seus membros ou a quaisquer candidatos a cargos públicos, no Brasil ou no Exterior, bem como a familiares (ou equiparados a tal) de quaisquer dessas mencionadas pessoas, objetivando benefícios pessoais ou para a VERTICAL.

4.8 Relação com concorrentes

A VERTICAL preza pela concorrência leal e nas suas ações procura não prejudicar o concorrente, visto que trabalha para que o mercado no qual está inserida se fortaleça solidamente. Nesse sentido, a empresa pratica preços que considera justos para seus serviços, cumpre a legislação trabalhista e fiscal e se posiciona de forma íntegra diante de seus concorrentes inclusive promovendo interações produtivas com eles em feiras, congressos, seminários e eventos promovidos por associações de classe.

A VERTICAL compromete-se em competir honesta e justamente, apoia e cumpre definitivamente todas as leis antitrustes e de promoção à concorrência livre e justa em todos os mercados nos quais realiza negócios.

Estas leis têm a função de frear e punir competidores que façam acordos que previnam, restrinjam ou distorçam a competição saudável e devem ser absolutamente respeitadas por todos os colaboradores da empresa.

Em seu comportamento antitruste, a VERTICAL, nas pessoas de seus colaboradores e parceiros está positivamente proibida de trabalhar com os seus concorrentes, em detrimento dos interesses dos maiores interessados (os clientes), fixando preços ou alocando mercados ou clientes (reserva de mercado).

Nesse contexto, são proibidos quaisquer acordos, entendimentos e/ou trocas de informações confidenciais comercialmente sensíveis (e.g. preços, custos, margens, planos comerciais ou de investimento) com concorrentes,

agentes independentes, consultores e intermediários que possam ensejar ou influenciar (direta ou indiretamente) a fixação de preços, reajustes indevidos, imposição de descontos e/ou condições de venda, segmentação de clientes, entre outras medidas que possam limitar ou restringir de qualquer forma a concorrência livre no mercado.

4.9 Informações confidenciais e privilegiadas

Existem informações que devem ser mantidas em sigilo de modo a preservar os interesses estratégicos legítimos da VERTICAL, dos seus clientes, de parceiros de negócios e dos próprios colaboradores, especialmente as relacionadas a temas relativos à propriedade intelectual (IP) e patentes.

Os colaboradores e parceiros de negócio que tenham acesso às informações estratégicas e confidenciais dos negócios e atividades desenvolvidos pela VERTICAL não poderão utilizá-las com a finalidade de obter ganhos pessoais, nem as divulgar a pessoas que não pertencem ao grupo de pessoas que tenham acesso às mesmas.

Positivamente, a VERTICAL preza pela e observância inequívoca acerca do dever de confidencialidade, com respeito as informações obtidas no desempenho das funções de todos os seus colaboradores, quer seja no âmbito corporativo, estratégico ou operacional, especialmente com relação a informações sobre contratos e acordos com Clientes (de qualquer natureza), produtos e processos tecnológicos empregados na empresa, dados de demais colaboradores, dados de instalações e suas dimensões, dados de máquinas e equipamentos, consumos internos, capacidades de produção, recursos empregados, etc.

As informações internas serão sempre consideradas sigilosas e/ou confidenciais e abrangem todas aquelas pertencentes à empresa ou a terceiros e Clientes, estando isentas dessa classificação de sigilo e confidencialidade:

a- Informações que já tenham sido comunicadas oficialmente à Imprensa;

b- Informações que constem do site da empresa na Internet;

c- Informações que foram repassadas aos poderes constituídos e autoridades legais;

d- Informações contidas em relatórios anuais e balanços da empresa;

e- Informações de domínio público obtidas em organismos licenciadores e cartórios.

Quaisquer informações que colaboradores e parceiros (de qualquer nível hierárquico) obtiveram através de acesso regular no âmbito do exercício de sua respectiva função ou em razão dela, será considerada confidencial e o sigilo é positivamente aplicável. Desta forma, é dever de todos manter restritas as informações declaradamente confidenciais ou não, sendo proibido divulgá-las em qualquer circunstância ou forma, inclusive após seu eventual desligamento da VERTICAL.

- Guardar sigilo sobre informações relevantes ou não, referentes à atuação e negócios da empresa e dos clientes, especialmente não as utilizando para obtenção de vantagens pessoais ou favorecimento de terceiros.
- Não permitir ou facilitar acesso de pessoas não autorizadas aos sistemas informatizados ou documentos pertencentes a VERTICAL e dos Clientes.
- Não modificar qualquer documento ou informação de responsabilidade da empresa sem prévia autorização da Direção da empresa ou área responsável.
- Nunca repassar ou divulgar quaisquer documentos, arquivos, processos, informações da VERTICAL ou de seus Clientes, fornecedores ou prestadores de serviço, sem prévia autorização da Direção ou área responsável, quer seja por meios digitais ou físicos (papel);
- Não compartilhar senhas, logins e arquivos adversos aos sistemas de trabalho entre colaboradores ou com terceiros. Ressalta-se que a VERTICAL tem recursos técnicos e de rastreabilidade que fiscalizam e monitoram o que for produzido, transferido, gravado, deletado ou que sofrer acessos indiscriminados;
- Colaborar diretamente para a proteção de dados e sistemas da empresa, respeitando protocolos diversos que buscam evitar acessos indevidos e possíveis sabotagens, inclusive denunciando riscos eminentes e falhas tempestivamente.

O respeito à individualidade e privacidade de colaboradores é outro fator de importância para a VERTICAL. Portanto, a empresa envidará todos os esforços possíveis no sentido de protegê-los quanto ao vazamento de informações pessoais, atuando em conformidade e transparência conforme a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados. Adicionalmente, todos os colaboradores e parceiros devem cumprir o documento Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, assinado no ato da sua admissão.

Quaisquer situações que comprometam a confidencialidade de informações ou representem riscos de segurança devem ser comunicadas imediatamente à VERTICAL, para que as providências adequadas sejam adotadas. Prevenção deve ser a prática presente no dia a dia dos colaboradores.

4.10 Direito de Propriedade Industrial e Intelectual

A VERTICAL, seus colaboradores e parceiros respeitam os direitos de propriedade industrial e intelectual de terceiros e espera o mesmo procedimento em relação aos seus próprios direitos, sempre observando as leis e normas referentes a tais direitos e, portanto, é terminantemente proibido o uso indevido de pesquisas científicas, relatórios de testes e amostragens, ensaios, estudos técnicos, textos e publicações internas, desenvolvimentos e programas de computador e obras afins produzidas pela VERTICAL e/ou seus parceiros (que corriqueiramente circulam no ambiente da empresa) para outros fins divergentes de seus interesses. O mesmo procedimento é exigido no âmbito dos negócios realizados com clientes.

Registra-se que novos produtos, avanços tecnológicos e/ou soluções desenvolvidas por colaboradores no ambiente e instalações da VERTICAL, utilizando seus recursos técnicos (computadores, laboratórios e suporte geral), serão de propriedade exclusiva da empresa sendo que, entretanto, a empresa avaliará tempestivamente uma maneira de beneficiar com justiça o(s) colaborador(es) que participou(aram) de seu desenvolvimento, em cada caso específico, a fim de estimular mais criatividade e fomentar o desenvolvimento profissional deles e de demais parceiros.

4.11 Conflito de interesses e vantagens pessoais

O conflito de interesses se manifesta em situações em que os negócios pessoais, finanças, necessidades familiares, interesses políticos, causas religiosas ou pessoais de qualquer tipo podem interferir no julgamento de um indivíduo no exercício de suas obrigações para a organização.

Dessa forma, a VERTICAL ressalta que:

- É inaceitável a defesa dos interesses pessoais com prejuízo dos interesses da VERTICAL.
- É vedado o exercício de outras atividades profissionais durante o expediente, ou ainda fora do expediente, que constituam danos, conflitos de interesses, concorrência direta ou indireta às atividades exercidas na/ou pela VERTICAL.
- A VERTICAL utiliza práticas justas de seleção e remuneração que não caracterizem qualquer forma de preconceito, sendo que o critério para admitir e manter um novo colaborador será exclusivamente a adequação do seu perfil profissional à vaga existente.
- Definitivamente buscará agir profissionalmente com os colaboradores, não permitindo que o nível de afinidade e interesses pessoais causem conflitos, constrangimentos ou interfiram no desenvolvimento de suas atividades.
- A VERTICAL prezará pela transparência e tomada de decisão baseada em fatos e dados, sendo que os documentos e relatórios emitidos pelos colaboradores devem conter dados verdadeiros, fidedignos e padronizadas segundo os manuais e processos internos.
- Documentos produzidos, comunicações internas emitidas ou atos realizados que favoreçam terceiros em detrimento da própria empresa se constituirá em causa para desligamento imediato do colaborador ou encerramento da relação com o parceiro, uma vez que as atividades externas e os deveres funcionais dos colaboradores e parceiros devem estar perfeitamente harmonizados com os valores e objetivos da empresa de forma a evitar conflitos de interesses, inclusive com seus Clientes, outros parceiros e fornecedores

Na medida em que os colaboradores e parceiros da VERTICAL devem identificar e prevenir eventuais conflitos de interesses que ocorram durante o desenvolvimento de suas atribuições e responsabilidades, da mesma forma, eles devem evitar tomar qualquer ação que cause ou aparente causar um conflito entre unidades distintas dos clientes.

Configuram-se exemplos de e/ou situações de “conflitos de interesse” a se evitar:

a- Deter direta ou indiretamente através de cônjuge ou parentes até segundo grau, participações societárias e/ou interesses de qualquer natureza em sociedades, empresas ou organizações (fornecedores ou parceiros) que tenham a gestão do seu contrato subordinada à empresa ou a um colaborador ou sócio da VERTICAL;

b- Manter cônjuge ou parente em qualquer grau de subordinação como beneficiário ou propenso beneficiário na realização das atividades sob sua responsabilidade como colaborador da VERTICAL, fornecedor ou parceiro, sem o conhecimento e aprovação do Diretor relacionado à sua função;

c- Extrair proveito indevido para si ou para terceiros do que seja objeto de suas atribuições na VERTICAL ou desenvolver atividades comprovadamente contrárias aos interesses da empresa.

Quaisquer contratações que envolverem cônjuge ou parentes diretos (até segundo grau) deverá ser impreterivelmente validada e aprovada pela Diretoria.

4.12 Presentes, refeições, hospitalidade e entretenimento

Os colaboradores e parceiros, pessoalmente ou por meio de terceiros, não têm permissão para prometer, oferecer, conceder ou receber nenhuma vantagem de/ou para funcionários públicos ou empregados de empresas privadas, em desacordo com as regras estritas definidas conforme este Código de Conduta Ética.

4.13 Pagamentos de facilitação

São inaceitáveis práticas de oferecimento ou recebimento de subornos, comissões, ou quaisquer outros pagamentos impróprios ou ilegais em quaisquer transações em nome da VERTICAL, com qualquer parte interessada, a fim de obter ou manter negócios ou garantir vantagem imprópria. Essa regra inclui, todo e qualquer pequenos pagamentos de taxas de facilitação para expedir ações administrativas de rotina.

Em circunstâncias extraordinárias e com a aprovação prévia do Diretor responsável, ou onde a segurança física de um ou mais colaboradores estiver envolvida, serão analisadas demandas específicas que serão alvo de parecer jurídico, à luz da legislação vigente.

É expressamente proibido prometer, oferecer ou conceder pagamentos de facilitação, diretamente ou por meio de terceiros, para agentes públicos ou privados com o intuito de:

§ Vencer uma licitação pública ou privada;

§ Obter benefícios fiscais ou tributários;

§ Causar danos a um concorrente ou terceiros;

§ Obter ou agilizar a emissão de permissões, autorizações ou licenças, lembrando que poderá haver, desde que autorizado pelo Gerente do Contrato, o pagamento de despachantes autorizados e legalizados que prestem serviços específicos, mas que emitam notas fiscais e comprovantes de pagamento de seus serviços, bem como de taxas e contribuições oficiais.

4.14 Comunicação e mídias relacionadas

A transparência e objetividade são princípios que norteiam a comunicação da VERTICAL com todas as partes interessadas. Dessa forma, as comunicações midiáticas (impressa e/ou digital) da empresa, compreendida inclusive pelos atos públicos de seus colaboradores, se obrigará a:

§ Preservar a imagem pública da empresa, em todas as circunstâncias, agindo com transparência, compromisso e profissionalismo, tratando de assuntos internos somente em fóruns adequados e na medida e proporção aprovada pela Direção.

§ Não utilizar redes sociais (salvo para fins exclusivos do trabalho e devidamente autorizado pelo superior imediato) e sites inadequados (em termos de conteúdo) utilizando os recursos técnicos ou ferramentas fornecidas pela empresa ou pelos Clientes.

§ Não é permitido usar o nome e a logomarca da VERTICAL em redes sociais, salvo se por iniciativa da própria empresa, com objetivos diretos de interesse ao negócio, e autorizados pela Direção.

§ Não é permitida a divulgação da imagem da empresa e seus logotipos, marcas ou fotos institucionais ou não, em qualquer material ou conteúdo sem autorização prévia.

§ Não expor negativamente ou em associação com fatos, notícias e conteúdos inadequados, o nome da empresa, seus logotipos, marcas ou fotos institucionais sem estar autorizado e habilitado ou divulgar quaisquer assuntos relacionados à VERTICAL ou a seus clientes nas redes sociais sem esta autorização.

§ Restringir a publicação e veiculação de imagens, notícias, informações gráficas, tabelas, estudos, pareceres, análises diversas e informações internas de qualquer natureza relacionadas a qualquer atividade ou rotina de trabalho da empresa junto a seus Clientes.

§ Encaminhar quaisquer demandas de entrevistas e acessos da imprensa a Direção da VERTICAL, inclusive quanto ao atendimento de sinistros considerando as obrigações contratadas com seguradoras.

§ O uso de uniformes, camisetas e artefatos pessoais com a logomarca da VERTICAL e/ou de seus parceiros de negócios, mesmo que denote expressão de orgulho e satisfação peculiares ao "sentimento de grupo e pertencimento", deve ser feito com parcimônia raciocinada e discernimento considerando o impacto a ser causado, quer seja em favor ou desfavor da empresa.

4.15 Informações financeiras e registros contábeis

É permanente compromisso da VERTICAL respeitar e cumprir rigorosamente as legislações, regulamentos e normas tributárias e fiscais, leis anticorrupção e leis contra lavagem de dinheiro, independentemente da localidade ou País onde atuar.

Todos os pagamentos devem ser registrados de forma apropriada e fidedigna, de acordo com os formatos adotados na empresa. Não deve haver despesas não contabilizadas, contabilidades paralelas (caixa dois) ou secretas.

As operações financeiras e patrimoniais da VERTICAL são registradas em um sistema de controles contábeis internos os quais serão objeto de auditorias externas, sempre tempestivamente demandadas e publicadas com o Balanço.

Todas as transações e pagamentos devem seguir os procedimentos financeiros internos previstos nas melhores práticas contábeis reconhecidas internacionalmente e serem devidamente apurados, justificados e lançados em livros, registros e planos de contas de forma clara e transparente.

Toda a documentação e registros de transações contábeis e financeiras deverão ser preservados, conforme estipular a legislação e os procedimentos da VERTICAL.

Na verdade, a empresa considera que os controles contábeis e financeiros possuem também a característica de monitorar o desempenho de produtos e serviços diversos oferecidos aos clientes e "máculas" nesses números podem sugerir cenários inadequados que causam danos graves ao processo decisório interno de investimentos e desinvestimentos.

Os colaboradores e parceiros de negócios não possuem autorização para conduzir negociações de preços dos produtos serviços oferecidos pela VERTICAL. Tais processos serão elaborados e tratados exclusivamente pela estrutura da Diretoria Comercial.

5 PAPEL DAS LIDERANÇAS

As lideranças são fundamentais para consolidar o presente Código de Conduta Ética, reforçando seus valores principais e preservando a imagem da empresa junto a seus Clientes e colaboradores.

A VERTICAL conclama, motiva e treina continuamente seus colaboradores em posições de liderança quanto aos aspectos contidos nesse documento, ressaltando sempre a obrigatoriedade de se desenvolver um ambiente de respeito, cooperativo e compromissado com a segurança e a integridade de suas equipes de trabalho.

Ações pertinentes à função do líder como admissões, desligamentos, treinamentos, avaliações de desempenho, e feedbacks periódicos devem ser executadas com extrema habilidade e cuidado para garantir a transparência e a boa produtividade no ambiente de trabalho.

A empresa entende que o “exemplo” é uma das ferramentas principais para o alcance dos objetivos e metas das equipes, assim como o esforço pela motivação e a clareza máxima ao expor caminhos diretos e/ou alternativos na busca de soluções para os problemas diários.

Ainda nesse contexto, devido à natureza das atividades principais da empresa (prestação de serviços em setores industriais), a questão de prazos e concepções técnicas nas disciplinas acadêmicas de Matemática, Física e Química aplicadas às engenharias, requer raciocínios conceituais exatos onde as relações humanas precisam ser gerenciadas e estar em adequado grau de desenvolvimento e interação para que não venham a interferir negativamente em processos de controle, causando riscos desnecessários.

6 COMITÊ DE COMPLIANCE

O Comitê de Compliance é o principal responsável pela operação e monitoramento do Programa de Compliance e Integridade da VERTICAL e se reporta diretamente ao Conselho de Administração da organização VERTICAL.

Dentre as suas atribuições destacam-se:

§ Revisar e aprovar o Código de Conduta Ética e todos os documentos que compõem o Programa de Compliance e Integridade;

§ Identificar e determinar, quando for necessário, as ações de conscientização, comunicação e treinamentos sobre as regras e diretrizes do Programa de Compliance e Integridade;

§ Analisar as denúncias, avaliar os encaminhamentos e promover as investigações dos relatos recomendando medidas corretivas e disciplinares apropriadas, conforme os procedimentos internos do Programa de Compliance e Integridade e da gestão como um todo da VERTICAL.

O Presidente do Comitê é nomeado pelo Conselho Diretivo ou quotistas da VERTICAL e ele designará os demais membros do Comitê.

Tal Comitê se reunirá sempre que convocado por seu presidente, pelo Conselho de Administração da organização ou para relatar e encaminhar parecer decisivo sobre denúncia específica ao organismo competente.

7 OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

O Código de Conduta Ética ficará disponível para consulta nos seguintes canais:

§ Rede corporativa (download em formato PDF);

§ Site corporativo para conhecimento público.

O empregado que infringir o estabelecido no presente Código será passível de penalidades disciplinares, de acordo com a legislação trabalhista aplicável, a qual prevê advertência, suspensão e até mesmo o desligamento, conforme a gravidade da situação, após análise e parecer das partes competentes.

A omissão diante de uma violação praticada por um colaborador e presenciada por outro colaborador poderá ser interpretada como concordância ou cooperação com tais infrações pelos dois.

Quaisquer dúvidas que venham a surgir, referente aos termos aqui descritos, deverão ser encaminhadas aos canais de Ouvidoria, ao Compliance Officer designado pelo Comitê de Compliance ou, diretamente, à Direção da VERTICAL.

O presente Código de Conduta Ética será, onde couber, anexado aos contratos firmados com Clientes e fornecedores da VERTICAL e também aos contratos de trabalho dos colaboradores, parceiros de negócios e subcontratados, sempre com a finalidade de oferecer conhecimento sobre as políticas da empresa e possibilitar a assimilação uniforme.

8 OUVIDORIA

A VERTICAL disponibiliza o seguinte canal de ouvidoria para formalização de denúncias, reclamações, sugestões e elogios:

https://vertical-es.com.br/ouvidoria/

Toda e qualquer violação ao presente Código de Conduta Ética poderá ser relatada e comunicada no canal de Ouvidoria, ao superior imediato, à gerência local ou à Direção da empresa.

O acesso à ouvidoria poderá ser feito a qualquer momento e por qualquer colaborador, seja para fins de orientação, de contribuição, ou para relatar uma denúncia de descumprimento do presente Código, desde que o faça de boa-fé, composta com evidências ou claro testemunho e com a intenção positiva de contribuir para a preservação da imagem e dos interesses da Empresa.

Para maior eficiência do processo, recomenda-se que a comunicação das denúncias seja a mais completa possível, contendo o máximo de informações disponíveis tais como datas, números, locais e pessoas de modo que elas auxiliem na investigação, avaliação e auxiliando o processo de tomada de providências.

As instâncias responsáveis pelas investigações atuarão de forma independente, livre de qualquer influência externa ou interna, na apuração de eventuais infrações e na aplicação de medidas disciplinares apropriadas, prezando sempre pela confidencialidade.

A identidade do denunciante será preservada, para que não haja qualquer forma de assédio ou retaliação.

É expressamente proibida a retaliação de qualquer pessoa que denunciar de boa-fé uma violação ou suspeita de violação ou que colabore com investigações correlacionadas. Atos de retaliação devem ser imediatamente denunciados e estão sujeitos a medidas disciplinares pela VERTICAL

Para maior eficiência do processo, recomenda-se que a comunicação das denúncias seja a mais completa possível, contendo o máximo de informações disponíveis tais como datas, números, locais e pessoas de modo que elas auxiliem na investigação, avaliação e auxiliando o processo de tomada de providências.

As instâncias responsáveis pelas investigações atuarão de forma independente, livre de qualquer influência externa ou interna, na apuração de eventuais infrações e na aplicação de medidas disciplinares apropriadas, prezando sempre pela confidencialidade.

A identidade do denunciante será preservada, para que não haja qualquer forma de assédio ou retaliação.
É expressamente proibida a retaliação de qualquer pessoa que denunciar de boa-fé uma violação ou suspeita de violação ou que colabore com investigações correlacionadas. Atos de retaliação devem ser imediatamente denunciados e estão sujeitos a medidas disciplinares pela VERTICAL

9 CASOS OMISSOS E APRIMORAMENTO

Aquelas situações não indicadas ou relacionadas neste Código de Conduta Ética serão decididas pela Diretoria VERTICAL com o suporte do Comitê de Compliance cuja decisão deverá ser tomada à luz da interpretação que mais se aproximar da vertente de Direito expressada nesse documento.

A empresa considera importante as contribuições para aprimoramento desse Código de Conduta Ética e receberá prazerosamente sugestões nesse sentido. Se aprovadas as sugestões, caberá à Diretoria sua promulgação.

Este Código de Conduta Ética, desde o momento de sua promulgação já faz parte integrante de todos os contratos de trabalho, quer seja pela CLT, Pessoas Jurídicas e junto a clientes, fornecedores e parceiros de negócios, substituindo quaisquer versões anteriores ou entendimentos contrários aos aqui relatados.

10 DEFINIÇÕES

§ Administração Pública: órgãos e entidades que desempenham a atividade administrativa do Estado enquanto Poder Público. Compreende pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos, entidades estatais, autarquias, nacionais ou estrangeiras, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.

§ Agente ou funcionário público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário público participe com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual. E, ainda, candidatos a cargos públicos em todas as instâncias (federal, estadual ou municipal e nos poderes executivo, legislativo ou judiciário) - conceito previsto na Lei Nº 8.429/1992.

§ Assédio Moral: atitudes abusivas (por palavras ou gestos) que, por sua gravidade ou repetição, prejudiquem a dignidade, a integridade física ou psicológica de uma pessoa, constrangendo-a perante colegas de trabalho ou prejudicando as condições e o ambiente de trabalho.

§ Assédio Sexual: ato de constranger alguém para obter favores sexuais. É considerado crime.

§ Brindes: produtos ou artigos que não possuem grande valor comercial e são oferecidos gratuitamente a título de cortesia, divulgação da marca, campanhas promocionais ou por ocasião de datas comemorativas.

Geralmente apresentam a logomarca da empresa. Exemplos: canetas, chaveiros, camisetas, agendas, pastas, porta-cartões, dentre outros.

§ Colaboradores: empregados (inclusive diretores), estagiários, subcontratados, terceirizados, prestadores de serviços, menores aprendizes e temporários.

§ Conduta: maneira de se portar, modo como alguém se comporta num ambiente.

§ Corrupção: prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, ou seja, ações que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil – Conceito previsto na Lei Nº 12.846/2013.

§ Ética: conjunto de princípios morais que servem de guia para as relações entre os indivíduos na comunidade e no desempenho de uma atividade profissional.

§ Fornecedor: toda pessoa física ou jurídica que forneça insumo, material ou serviço para a VERTICAL.

§ Fraude: esquema ou prática de atos ilícitos ou de má fé, elaborados propositalmente para se obter ganhos pessoais ou para terceiros.

§ Hospitalidades: ato de hospedar a seu custo alguém que pertença a um ambiente diferente da empresa de origem. Geralmente envolvem transportes, refeições e hospedagem direta em hotéis.

§ Lavagem de dinheiro: atividade de investir, ocultar, substituir ou transformar e restituir o dinheiro de origem sempre ilícita aos circuitos econômico-financeiros legais, incorporando-o a qualquer tipo de negócio regular como se fosse obtido de forma lícita.

§ Pagamentos de facilitação: trata-se de pagamentos, normalmente pequenos, feitos para garantir (através de motivação por premiação ou pagamento) ou acelerar o desempenho de uma rotina ou ação necessária a que o pagador tem direito, legalmente ou não.

§ Parceiro de negócio: parte externa com a qual a VERTICAL tem relações formais de negócios ou não por meio de acordos verbais ou escritos, memorandos de entendimento, contratos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos similares e que possam atuar em nome ou em conjunto com a VERTICAL para prestação de serviços. Isso inclui representantes, agentes comerciais, empresas coligadas, parceiros comerciais, advogados, prepostos,

§ Retaliação: qualquer prática de represália, perseguição ou vingança cometido contra sócios, colaboradores, clientes, terceiros, fornecedores em razão de denúncias ou manifestações de dúvidas, suspeitas ou contestações de possíveis violações às diretrizes da VERTICAL previstas nesse Código de Conduta Ética, por exemplo: ameaças, assédio moral, bullying, chantagem, aplicação de medidas disciplinares, entre outras.

§ Terceiros: pessoa física ou jurídica que é independente da VERTICAL, por exemplo: clientes, empregados de clientes, fornecedores, parceiros de negócio, agentes públicos, representantes de entidades de classe, de sindicatos, de instituições diversas, de ONGs, de universidades etc.

Vantagem Indevida: benefício ou gratificação ilícita, seja em dinheiro, favores, bens de qualquer tipo, benefícios ou serviços, ofertadas com o objetivo de incentivar o recebedor a realizar determinada atividade de sua responsabilidade, ou agilizar ou recusar a mesma, a qual seria obrigatório realizar.


GRUPO
VERTICAL
Acesse
nossos
links
www.vertical-es.com.br